

**Lei nº 3.324, de 11 de novembro de 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder os espaços do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, “Parque Zeferino Brasil - Lagoa Armênia” “Praça da Bandeira” de 02 de dezembro de 2011 à 07 de janeiro de 2012, para a realização do 20º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder os espaços do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, “Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia”, “Praça da Bandeira” de 02 de dezembro de 2011 à 07 de janeiro de 2012, para a realização do 20º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

**Art. 2º** Nestes dias, serão realizados por membros da comunidade, promotores de eventos do Município e pela Administração Municipal, atividades de cultura, esporte e lazer, palestras, gincana 60 horas, teatros, concurso e apresentação da Rainha do Natal Açoriano, bailes e shows.

**Art. 3º** A Administração Municipal ficará responsável pela liberação dos locais, divulgação das atividades, apoio aos promotores na organização dos eventos, apoio financeiro à realização das atividades quando cabível ao Município e quando houver dotação financeira para o mesmo.

**§1º** Fica autorizada a cedência pelo Município, do Pavilhão e do Ginásio de Esportes para a realização de bailes e/ou shows. Todas as responsabilidades cabíveis ao contexto do evento serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.

**§2º** Pelo disposto no §1º, os eventos de grande porte que envolverem contratação e estrutura especial para a sua realização, poderão cobrar valor para a entrada da atração.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de novembro de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no mural da Prefeitura Municipal em 11/11/2011.

Exp. de Motivos nº 116/2011

Taquari, 27 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, “Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia”, “Praça da Bandeira” de 02 de dezembro de 2011 à 07 de janeiro de 2012, para a realização do *20º Natal Açoriano em Terra Gaúcha*.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, Taquari oferece com este evento, um espetáculo encantador e singular. O perfeito encontro entre música, arte cênica e manifestações culturais.

O Natal Açoriano em TerraGaúcha, festa que reúne hoje durante sua programação cerca de 40.000 espectadores às margens da Lagoa Armênia, conta com o reconhecimento dos Órgãos Oficiais do Estado e do Ministério da Cultura, estando incluído no Calendário Turístico do Estado do Rio Grande do Sul.

Nesta edição, o Natal Açoriano promete repetir o sucesso dos anos anteriores,

A proposta desta edição, é proporcionar neste período atrações ligadas a cultura, esporte e lazer, entreterimento, realização de bailes/shows e atividades infantis. Com isso, beneficiaríamos muitos taquarienses de diversas faixas etárias, envolveríamos parte da comunidade na realização das atividades e continuaríamos a promover a integração e a descontração comum as edições anteriores.

A Administração Municipal se comprometerá em apoiar os organizadores, tanto na organização quanto financeiramente, no que for possível, bem como a preparar os locais e manter em boas condições para a realização dos eventos. Também será realizado o folder do evento, para divulgar as atividades em nosso Município.

Ficará a cargo dos organizadores de bailes e/ou shows, as responsabilidades cabíveis no contexto do evento, como contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento. Por este motivo, os eventos de grande porte que envolverem contratação e estrutura especial para a sua realização, poderão cobrar valor para a entrada da atração.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Luís Carlos Martins**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.